

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instituída pela Portaria nº 166/2021 - SEMAD, de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a Requisição da GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO da SEMAD para a prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica na **estrutura tarifária horossazonal verde, grupo B**, referente a Unidade Consumidora 10093151 para o Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada na Avenida Décima Primeira Nº 1.272 no Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, para uso exclusivo na unidade consumidora constante no Termo de Referência evento (000029903643);

CONSIDERANDO a justificativa do Termo de Referência, da necessidade de dar andamento às atividades administrativas e finalística com utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados na produção de trabalhos garantia de proteção e conforto a seus servidores e ao público em geral;

CONSIDERANDO que, por sua natureza, o serviço se constitui em uma necessidade indispensável, essencial, permanente e contínua, a fim de que não haja comprometimento do cumprimento das atribuições institucionais da Contratante;

CONSIDERANDO que o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 declara inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a lição do douto Jessé Torres Pereira Júnior que, comentando também o *caput* do art. 25, aduz o seguinte:

[...] Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no *caput* do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente...(PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341);

CONSIDERANDO, ainda, a estimativa de um gasto mensal no valor de R\$ 3.134,00 (três mil cento e trinta e quatro reais), perfazendo um valor total estimado de R\$ 37.608,00 (trinta e sete mil seiscentos e oito reais), para um período de 12 (doze) meses de contratação (eventos 000029937798 e 000029941311);

CONSIDERANDO que se tratando de serviço público em que a Administração é parte usuária, a contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, conforme entendimento da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, publicada no DOU, Seção I, de 14 de dezembro de 2011 e Nota Técnica 1/2018, doc. SEI 2367189, da Procuradoria Geral do Estado.

A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto... (Editada pela Portaria AGU Nº 572, de 13.12.2011 – publicada no DOU I 14.12.2011, Processo nº 00400.010939/2010-50);

CONSIDERANDO que a Programação de Desembolso Financeiro nº 2022215300037 - Dotação Orçamentária 2022.21.53.04.122.4200.4243.03 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04, Fonte de Recurso: 17530162, deste exercício financeiro, no valor total de R\$ 37.608,00 (trinta e sete mil seiscientos e oito reais) (000030182249);

RESOLVE, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para contratação de empresa prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica na **estrutura tarifária horossazonal verde, grupo B**, referente a Unidade Consumidora 10093151, a favor da **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, CNPJ 01.543.032/0001-04, por prazo indeterminado conforme Nota Técnica nº 01/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, constante no processo nº 202200017004798.

MORIAN SCUSSEL MALBURG

Pregoeiro e Presidente da CPL, Portarias 166/2021 e 167/2021

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro de Comissão**, em 27/05/2022, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030409229** e o código CRC **309D6A78**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE (62)3201-5210



Referência: Processo nº 202200017004798



SEI 000030409229